

LEI MUNICIPAL Nº 4.806

Cria cargos no Quadro de Servidores Públicos do Município.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Administração Pública Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Denominação	Nº de Cargos	Padrão
Assessor Especial em Medicina	02	CC-5
Assessor Especial em Odontologia	02	CC-5

§ único - O Poder Executivo decretará regulamentação apropriada para o exercício dos cargos referidos neste artigo, estipulando obrigatoriamente que os nomeados prestarão assessoramento que lhes cabe em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e nos locais públicos ou privados, para os quais forem determinados, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Os cargos em questão destinam-se ao Centro de Assistência e Previdência do Servidor Municipal de Carazinho - CAPSEM.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do CAPSEM.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 DE JUNHO DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a)ROBERTO ALBINO SEHN

Sec.Mun.Administração